

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **CRYOVAC BRASIL LTDA, CNPJ 02.178.092/0008-04**, contratação de empresa para fornecimento do material bobinas de plástico para uso na máquina portátil que produz material inflado de embalagem (plástico bolha) em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

#### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

#### **II - À DIRETORIA GERAL**

Para autorizar a Inexigibilidade de Licitação;

#### **III - À SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Para registro no SIASG;

#### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Para empenho.

**Lilian Gasparin**  
Secretária de Administração